



CONCURSO PÚBLICO

Nº 05/UGAC/MFFE/2022

Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Frio, Geradores e Instalações Elétricas nos Edifícios e Instalações do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

PROGRAMA DO CONCURSO

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas

Cidade da Praia, dezembro de 2022



PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N° 05/UGAC/MFFE/2022

Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Frio, Geradores e Instalações Elétricas nos Edifícios e Instalações do MFFE





ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I – DESPOSIÇÕES GERAIS	5
1. Objeto do Procedimento.....	5
2. Entidade Adjudicante, Entidade que Autoriza Despesa e Entidade Responsável pela Condução do Procedimento	5
3. Tipo e fundamentação da escolha do Procedimento.....	6
4. Preço Base	6
5. Financiamento.....	6
6. Documentos do Procedimento	6
7. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento.....	7
8. Classificação de documentos.....	8
CAPÍTULO II – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	9
9. Concorrentes ao Presente Procedimento	9
10. Propostas e Documentos	9
11. Prazo e Local de Apresentação das Propostas	11
12. Modo de Apresentação das Propostas.....	12
CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13
13. Critérios de Adjudicação.....	13
14. Júri.....	13
15. Ato Público	13
16. Lapsos das Propostas.....	14
17. Causas de Exclusão das Propostas.....	14
18. Relatório Preliminar	15
19. Audiência Prévia.....	15
20. Relatório Final.....	15
CAPÍTULO IV - ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	16
21. Dever de Adjudicação.....	16
22. Notificação da Decisão de Adjudicação	16



23. Caducidade da Adjudicação	17
CAPÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.....	18
24. Minuta do Contrato.....	18
25. Celebração do Contrato.....	19
26. Não outorga do Contrato.....	19
27. Encargos dos concorrentes com a elaboração das Propostas	19
28. Comunicações.....	20
29. Regime Legal Aplicável.....	20
ANEXO I - Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos	21
ANEXO II - Declaração de Inexistência de Impedimentos.....	22
ANEXO III – Modelo Padrão Obrigatório da Proposta Financeira	24
ANEXO IV – Relação de Serviços Prestados desde 2020.....	25

CAPÍTULO I – DESPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Frio, Geradores e Instalações Elétricas, nos Edifícios e Instalações do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial a efetuar em conformidade com as Cláusulas Técnicas constantes do Caderno de Encargos, conforme o quadro que se segue:

Equipamentos	Unidade	Instalações	Local
Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado	141	Edifício Sede do MFFE (a)	Platô
	33	Direção Nacional da Administração Pública (b)	
	66	Sede da Direção Nacional de Receitas do Estado (c)	
	9	Repartição Finanças ASA (d)	ASA
	6	Posto Alfandegário no Aeroporto (e)	Aeroporto da Praia
	34	Alfândega do Porto da Praia (f)	Porto da Praia
Grupos Geradores	3	(a), (b), (c)	
Instalações Elétricas	6	Instalações (a), (b), (c), (d), (e) e (f)	

2. Entidade Adjudicante, Entidade que Autoriza Despesa e Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

2.1. A Entidade Adjudicante é a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), sito na Avenida Amílcar Cabral, CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia.

2.2. A Entidade que Autoriza Despesa é o Secretário de Estado das Finanças, aos abrigos de poderes próprios, conforme o despacho datado de 12 de dezembro de 2022.

2.3. A Entidade responsável pela condução do procedimento é a Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC), sito no Edifício Sede do MFFE, Tel.: 2607490/2627610, e-mail: ugac@mf.gov.cv.

3. Tipo e fundamentação da escolha do Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público Nacional, ao abrigo do critério valor, definido no artigo 30º, nº 2, alínea b) do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

4. Preço Base

4.1. O Preço Base do presente Concurso Público é de **1.486.000\$00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil escudos)**, acrescido do IVA à taxa em vigor.

4.2. O preço base corresponde ao preço máximo que esta entidade se despõe a pagar pela execução de todas as prestações que constitui o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.

4.3. O preço base tem como fundamento os custos médios resultantes de anteriores procedimentos para prestação de serviços desta natureza.

5. Financiamento

Centro de Custo: 40.10.09.31.01 - Funcionamento - Direção Geral Do Planeamento Orçamento e Gestão, Rubrica Económica: 02.02.02.00.02 - Conservação e Reparação de Bens.

6. Documentos do Procedimento

6.1. O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente **Programa do Concurso**, no **Caderno de Encargos** e respetivos **Anexos**, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do Procedimento,

designadamente **os esclarecimentos e retificações** que venham a ser prestados e efetuados.

6.2. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis para *downloads*, no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>.

6.3. As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega, em ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo de armazenamento, ou enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no prazo máximo de **24 horas** subsequentes à receção do pedido, entre às **8:30 e às 16 horas**.

6.4. A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a disponibilização dos documentos do procedimento.

7. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

7.1. Os interessados poderão solicitar, por escrito, pelo email: ugac@mf.gov.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso até o dia **30 de dezembro de 2022**.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à UGAC e entregues em mãos ou enviados para a morada ou endereço de correio eletrónico indicados no nº 2.2 do presente Programa do Concurso.

7.3. Os **pedidos de esclarecimentos serão respondidos**, por escrito, por correio eletrónico indicado pelo interessado, até o dia **06 de janeiro de 2022**.

7.4. A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao dia **10 de janeiro de 2022**.

7.5. Os **esclarecimentos e as retificações** serão comunicados a todos os interessados independentemente de quem os solicitou e sem indicação do mesmo.

7.6. Os **esclarecimentos** e as **retificações apresentados** passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

7.7. Quando as **retificações**, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

7.8. A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

8. Classificação de documentos

8.1. Durante o **primeiro terço do prazo** para a apresentação das propostas, o interessado pode requerer à entidade responsável pela condução do procedimento a **confidencialidade**, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.

8.2. A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.

8.3. Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do procedimento no prazo referido no número anterior.

8.4. Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

CAPÍTULO II – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

9. Concorrentes ao Presente Procedimento

9.1. Serão admitidas empresas concorrentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, e
- b) Tempo mínimo de atividade efetiva de 5 (cinco) anos.

9.2. A participação no presente procedimento implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Programa e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.3. Não é permitida no presente procedimento candidatura/propostas de/por agrupamentos.

10. Propostas e Documentos

10.1. As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de Aceitação dos conteúdos do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do Programa do Concurso**;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II do Programa do Concurso**;
- c) Declaração do concorrente, na qual indica a Denominação Social, Objeto Social, Número de Identificação Fiscal (NIF), número de telefone e nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;

- d) Registo Comercial da Empresa;
- e) Declaração Comprovativa da Situação Contributiva, emitida pelo INPS;
- f) Declaração da Situação Fiscal, emitida pela Direção Contribuição de Imposto/Direção Nacional de Receitas do Estado;
- g) Documento Comprovativo de Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil, e
- h) Comprovativo que ateste o tempo de atividade efetiva da empresa.

10.2. As propostas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Preço mensal e anual da prestação de serviço, que deve ser indicado em algarismos e por extenso, sem IVA, elaborado de acordo com o **Anexo III** do Programa do Concurso;
- b) Relação de serviços prestados desde 2020, na área objeto do presente procedimento, acompanhado dos documentos comprovativos (declaração), emitidos e assinados pelas entidades beneficiárias, elaborado conforme o **Anexo IV** do presente Programa;
- c) Documento com indicação do prazo de início de prestação de serviço, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

10.3. O concorrente deve considerar, para todos os efeitos, que:

- a) O documento com a indicação expressa da proposta dos preços mensais e anuais, deverá ser indicado por algarismos e por extenso e sem imposto;
- b) Os preços serão arredondados até primeira casa decimal;

- c) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- d) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, mensais ou não, mais decompostos;
- e) O prazo de manutenção da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para apresentação das propostas;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em **língua portuguesa**, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- g) Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- h) Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem, e
- i) No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes, ou seja, aquela que apresenta diferença em relação ao Caderno de Encargos.

11. Prazo e Local de Apresentação das Propostas

11.1. As Propostas e os Documentos que as acompanham devem ser entregues, **em versão papel, diretamente na Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC)**, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Avenida Amílcar Cabral, CP nº 102, Plateau-Cidade da Praia, Tel.: 2607490/610, ou **através do correio registado**, entre as **08 horas até 16:00, até o dia 11 de janeiro de 2023**.

11.2. Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os Documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

12. Modo de Apresentação das Propostas

Os concorrentes poderão apresentar proposta respeitando as formas seguintes de apresentação:

12.1. Documentos

a) Os documentos que acompanham as propostas indicados nas **alíneas a) a h) do ponto 10.1**, devem ser apresentados em envelope fechado, com a denominação “**Documentos**”.

12.2. Proposta

Os documentos indicados nas **alíneas a) a d) do ponto 10.2**, devem ser apresentadas em envelope fechado, com a denominação “**Proposta**”.

12.3. Os envelopes referidos nos **pontos 12.1 e 12.2** devem ser encerradas num envelope exterior, devidamente fechado e identificado com o nome do concorrente e, com a seguinte menção:

De:

_____ (nome do concorrente)

Assunto: Concurso Público N° 05/UGAC/MFFE/2022 - Aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Frio, Geradores e Instalações Elétricas nos Edifícios e Instalações do MFFE

Para:

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas
Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

12.5. O não cumprimento da forma de apresentação de propostas indicados nos pontos 12.1 e 12.2 constitui motivo de **exclusão**.

CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13. Critérios de Adjudicação

13.1. Adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta do **preço mais baixo**.

13.2. Critério de desempate

Em caso de empate, será adjudicada, a proposta que apresente maior número de serviços prestados desde 2020, devidamente comprovada, conforme solicitado na alínea b) do ponto 10.2.

14. Júri

14.1. O júri do Procedimento é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados por nomeação de entidade responsável pela condução do procedimento.

14.2. Compete nomeadamente ao júri:

- a) Presidir ao ato público;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas, e
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das propostas.

15. Ato Público

15.1. O Ato Público de Abertura das Propostas, será realizado às **09h30mn do dia 12 de janeiro de 2023**, na sala Multiuso do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE).

15.2. O ato público ocorre segundo os termos referidos nos artigos 120º a 125º do Código de Contratação Pública, com as devidas adaptações.

15.3. **São excluídas candidaturas**, cujo invólucro exterior referido no ponto 12.3 não estiver identificado com o nome do candidato

16. Lapsos das Propostas

16.1. O júri, pode diligenciar pela correção de lapso manifestos detetados na análise das propostas, designadamente, aritméticos, que não afetem a validade das mesmas.

16.2. O júri deve registar a diligência referida no número anterior no relatório de avaliação.

17. Causas de Exclusão das Propostas

17.1. Além das causas de exclusão de propostas indicadas no artigo 98º do CCP são, também, excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresente alguns dos atributos, documentos ou termos ou condições, nos termos do disposto do ponto 9.2 do presente Programa;
- b) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- c) Que o tempo de atividade efetiva é inferior a 5 (cinco) anos,

17.2. Sendo, o presente procedimento adotado o Concurso Público, salvaguarda-se a possibilidade de, no caso de todas as propostas tenham sido excluídas, o órgão competente pela decisão de contratar poder, excecionalmente e por motivos de interesse público e devidamente fundamentada, adjudicar aquela que, de entre as propostas que tenham sido excluídas, apenas, com fundamento na alínea g) do nº1, do artigo 98º do CCP e cujo o preço não exceda em mais de 20% o montante do preço

base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) O órgão competente pela decisão de contratar assim o decida, e
- b) A decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar por esse preço.

18. Relatório Preliminar

18.1. Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.

18.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no artigo 98º do CCP.

18.3. Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados aos concorrentes, no âmbito do presente procedimento.

19. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, a entidade responsável pela condução dos procedimentos envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório Final

20.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do

relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

20.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

20.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO IV - ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

21. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 22, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

22. Notificação da Decisão de Adjudicação

22.1. A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

22.2. Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve, ainda, notificar o adjudicatário para apresentar, em língua portuguesa, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Impedimentos de acordo com o **Anexo II** do presente Programa de Concurso;

- b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções;
- c) Declaração comprovativa da situação contributiva emitida pelo INPS;
- d) Declaração da situação fiscal emitida pela Direção Contribuição de Imposto/Direção Nacional de Receita, e
- e) Documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução de contrato, nos termos do artigo 106º do CCP, podendo ser adotado uma das formas indicados no artigo 107º do CCP.

22.3. Todas as despesas relativas à prestação de caução é da responsabilidade do adjudicatário, nos termos da nº 7 do artigo 107º do CCP.

22.4. Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num **prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito**, entre as **8:00 horas** e as **16:00 horas**, em mão ou através de correio registado para Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau-Cidade da Praia, Tel: nº2607490/610, ou ainda, para o seguinte e-mail: ugac@mf.gov.cv.

23. Caducidade da Adjudicação

23.1. A adjudicação caduca se quando o Adjudicatário não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;

23.2. Em caso de caducidade da adjudicação, a mesma pode ser feita a favor do concorrente cuja proposta ficou ordenado em segundo lugar, desde que o respetivo preço não ultrapasse em mais **10%** do preço da proposta ordenada em primeiro lugar.

CAPITULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

24. Minuta do Contrato

24.1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta, nos termos do artigo 112º do CCP.

24.2. Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.

24.3. No presente caso em que deva ser prestada a caução, a minuta de contrato apenas deve ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário, a prestação da caução.

24.4. A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5. Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato será enviada à ARAP para efeito de Liquidação Administrativa dos Emolumentos.

24.6. São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente procedimento.

24.7. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

24.8. O prazo referido no número anterior será alargado para até 30 (trinta) dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

25. Celebração do Contrato

25.1. O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.

25.2. O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no ponto 22.2. e o comprovativo (DUC) do pagamento do emolumento emitido pela ARAP.

25.3. A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

26. Não outorga do Contrato

26.1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.

26.2. Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução.

27. Encargos dos concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

28. Comunicações

28.1. As comunicações a enviar aos concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.

28.2. As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos concorrentes na proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Procedimento.

28.3. Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

29. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei 88/VIII/2015, de 14 de abril.

ANEXO I - Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

- 1- . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado nos cadernos de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação
- 5- muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo [77º] do Código da Contratação Pública.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Impedimentos

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
 - c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de

empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;

- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.

ANEXO III – Modelo Padrão Obrigatório da Proposta Financeira

_____ (nome da firma concorrente), neste ato representado por _____ (nome do representante legal), tendo tomado conhecimentos do Concurso Público N°05/UGAC/MFFE/2022, para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de frio, geradores e instalações elétricas, nos Edifícios e Instalações do MFFE, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respetivo Programa do Concurso e Caderno de Encargos, nos seguintes termos e condições:

Proposta Financeira			
Designação de Equipamentos	Unidades	Preço Mensal (Sem IVA)	Preço Anual (Sem IVA)
Equipamento de Ar Condicionado	289		
Grupo de Geradores	3		
Instalações Elétricas	6		
Preço Total Anual (por extenso)			

_____(Local), _____(dia) de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal e carimbo



ANEXO IV – Relação de Serviços Prestados desde 2020

Listas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de frio, geradores e instalações elétricas, prestados pelo concorrente em serviços públicos ou empresas privadas, desde o ano 2020.

Nº	Designação de Prestação de Serviços	Duração Dia/01/2023 a Dia/01/2023	Beneficiário do Serviço
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Nota Importante a Considerar:

Serão apenas consideradas, para efeitos de avaliação, os serviços indicados e acompanhado da declaração comprovativa de prestação de serviço, devidamente assinada, pela entidade beneficiária.

_____ (Local), ____ (dia) de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal e carimbo